

**Belo Horizonte, 28 de setembro de 2022**

Às Licitantes

**REF: Inclusão de Marcas Pré-Aprovadas**

**CONVITE Nº 006/2022**

**Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo e produtos de limpeza, materiais descartáveis, Pilhas, Papel A4 e Etiquetas adesivas para atendimento as demandas do Edifício Sede e Centro de Treinamento do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais – SESCOOP/MG.**

A Comissão Permanente de Licitação do SESCOOP/MG, confirma o recebimento de amostras de produtos enviadas por empresa licitante afim de aprovação e inclusão destas marcas na lista de Marcas Pré-Aprovadas no processo licitatório em epígrafe, corroborado pelo item 18.7, do Edital, que informa:

“No presente Termo de Referência - Anexo I do Edital, consta a relação de marcas pré-aprovadas pelo SESCOOP/MG, no entanto, caso a licitante tenha interesse em apresentar marca divergente das “Marcas de Referência – Pré-aprovadas”, deverá submeter o produto / material referente a marca para análise do SESCOOP até 3 dias úteis anteriores a data da entrega dos envelopes de proposta”.

Abaixo informamos os itens apresentados e inclusão de marcas **APROVADAS** na lista neste Edital:

**LOTE 01 - MATERIAL DE LIMPEZA**

ITEM	PRODUTOS	QTDES / (Anual)	PREÇO UNIT.	TOTAL	MARCAS PRÉAPROVADAS “REFERÊNCIA”
01	Álcool em Gel Antisséptico higienizador de mãos, 70% INPM, Que Dispense Toalha e Água. Não pegajoso, com extrato de Aloe Vera ou Hidratante, Galão de 5 Litros APROVADO PELA ANVISA	24 unidades			Inglesa, Asseptgel, <b>DOMUS</b>
02	Flanela branca para limpeza, medindo aproximadamente, 40x60cm – textura não abrasiva, 100% algodão	600 Unidades			TMG, Intextil, <b>Ibituruna</b>
05	Saco de lixo de alta qualidade, de 09 a 14 micras - 100 litros Com fundo reforçado para suportar peso equivalente. Indicado para lixo pesado. Pacote com 100 unidades	100 Pacotes			Minasbag, Indusplastil, <b>CRW Super Reforçado</b>

06	Saco de lixo de alta qualidade, de 09 a 14 micras Saco de lixo - 60 litros. Com fundo reforçado para suportar peso equivalente Pacote com 100 unidades	100 Pacotes			Minasbag, Indusplastil <b>CRW Super Reforçado</b>
07	Saco de lixo de alta qualidade, de 09 a 14 micras Saco de lixo - 30 ou 40 litros Com fundo reforçado para suportar peso equivalente Pacote com 100 unidades	100 Pacotes			Minasbag, Indusplastil <b>CRW</b>
11	Rodo 60 cm. Cabo de madeira com borracha dubla de 60 cm de largura. Extensão de 1,24 mts aproximadamente	15 Unidades			Metalplast, <b>HALLEY</b>
15	Álcool Etílico Hidratado, Líquido, Antisséptico, 70% ou 70* - para limpeza de superfícies Embalagem de 1 Litro	420 Unidades			Minas Álcool, <b>SEPTCLEAN</b>
17	Inseticida mata insetos (barata, formigas e aranhas) - Aerosol 300ml (com efeito duradouro).	12 Unidades			Off, Raid, <b>SBP</b>
19	Desodorizador de ar (aerosol), aromatizante de ambientes em geral, Aroma: Lavanda, Biodegradável – Frasco 360ml	100 Unidades			AirWick, Glade, <b>ULTRA FRESH</b>
21	Limpa Alumínio - Frasco com 500ml.	12 Unidades			Feroz, <b>MARINA</b>
22	Pano de chão (saco alvejado de algodão), branco, medida aproximada 50x80cm – textura não abrasiva	420 Unidades			Intextil, <b>IBITURUNA</b>
23	Sabonete líquido cremoso/viscoso, perolado ou branco, com hidratantes – PH Neutro - Refil 800 ml a 1 Litro (Erva doce) □ Compatível com os Dispensers do Sescoop/MG. Caso não seja compatível a licitante vencedora deverá fornecer os dispensers em regime de comodato.	120 Unidades			Domus, Profi Plus, <b>PREMISSE</b>
25	Limpador Perfumado - 1 Litro Produto Prático, Ideal, Versátil. Indicado Para Limpeza Diária. Larga Aplicação Em Pisos Laváveis Em Geral, Revestimento Cerâmicos, Esmaltados, Vinílicos, Acrílicos, Emborrachados, Impermeabilizados.	480 Unidades			CasaFlor, <b>MARINA</b>

26	Rodo Plástico Duplo - 40 cm - Cabo de Madeira 1,20 m	15 Unidades			Metalplast, HALLEY
28	Vassoura de pelo (crina de animal) 60 cm com cabo ou Mope para varrer	15 Unidades			Condor, HALLEY
29	Álcool em Gel Antisséptico higienizador de mãos, 70% INPM, Que Dispense Toalha e Água. Não pegajoso, Com extrato de Aloe Vera ou Hidratante, Embalagem de 400 a 500 gramas. APROVADO PELA ANVISA	70 Unidades			Ingleza, Asseptgel, DOMUS

### LOTE 02 - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

ITEM	PRODUTOS	QTDES (Anual)	PREÇO UNIT.	TOTAL	MARCAS PRE APROVADAS "REFERÊNCIA"
33	Escova Sanitária Sem Suporte Perovinha – (Escova Sanitária Sem Suporte Perovinha Escova redonda com cabo longo, especial para limpeza de vasos sanitários	24 Unidades			Sanilux, HALLEY

### LOTE 03 - MATERIAL DE COPA – CONSUMO

ITEM	PRODUTOS	QTDES / (Anual)	PREÇO UNIT.	TOTAL	MARCAS PRE APROVADAS "REFERÊNCIA"
34	Adoçante Dietético Líquido - Sucralose, frasco de 100 OU DE 75 ml - Ingredientes: Água, edulcorantes artificiais: sucralose e acesulfame de potássio, espessante carboximetilcelulose, conservante benzoato de sódio e acidulante ácido líctrico. Não Conter Glúten.	120 Unidades			Zero Cal, Linea,

Nesta oportunidade, a Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, acusa o recebimento de questionamentos enviados por empresas licitantes, os quais transcrevem e esclarece conforme abaixo:

**Questionamento 01:** “Com relação ao item 34 ADOÇANTE, está sendo solicitado de 500ML , As embalagens desse item vem normalmente com 75ML poderia me confirmar se a descrição está correta?”

**Resposta 01:** A descrição está incorreta, fica desde já a correção deste item “34” para 75 ou 100 ml conforme tabela supracitada.

**Questionamento 02:** “Questionamento referente ao item 29, Álcool gel embalagem 500ml tampa flip top. Não tem com extrato Aloe Vera”.

**Resposta 02:** Informamos que fica suprimido a necessidade de extrato aloe vera ou hidratante para este item, **mas reforçamos que este item não se confunde com o item 14, com válvula PUMP conforme abaixo (inalterado):**

14	Álcool em Gel Antisséptico higienizador de mãos, 70% INPM, Que Dispense Toalha e Água. Não pegajoso, <b>Com extrato de Aloe Vera ou Hidratante</b> , Embalagem de 400 a 500 gramas COM VALVULA PUMP. APROVADO PELA ANVISA	30 Unidades			Asseptgel, Touch
----	---	----------------	--	--	------------------

Atenciosamente,



Robert Martins Santos  
Pregoeiro do Sescop/MG



Lucas Cotta Lage  
Comissão de Licitação do Sescop/MG

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**CONVITE N.º 006/2022**

**TIPO: MENOR PREÇO**

O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais – SESCOOP/MG, sediado na Rua Ceará, 771 Santa Efigênia, Belo Horizonte – MG., registrado no CNPJ sob o número 07.064.534/0001-20, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar Licitação na modalidade de **CONVITE**, do TIPO MENOR PREÇO, POR LOTE para **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo e produtos de limpeza, materiais descartáveis, Pilhas, Papel A4 e Etiquetas adesivas para atendimento as demandas do Edifício Sede e Centro de Treinamento do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais – SESCOOP/MG**, conforme os termos e condições estabelecidos neste Instrumento convocatório e em seus anexos

Os itens abaixo discriminados integram este documento convocatório, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo:

	Página
1) Sumário do Instrumento Convocatório	01
2) Especificação do Edital	03
3) Anexo I – Termo de Referência	18
4) Anexo II – Modelo de Carta Proposta	28
5) Anexo III – Modelo de Procuração	30
6) Anexo IV - Declaração – Exigências Legais	31
7) Anexo V - Declaração de Exigências Legais de Proteção de Dados	32
8) Anexo VI – Modelo Atestado Capacidade Técnica	33
8) Anexo VII - Minuta de Contrato	34

## SUMÁRIO

- Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais – **SESCOOP/MG**.
- Modalidade: **Convite** - Tipo de Licitação: **Menor Preço por lote**,
- Tipo de Licitação: **Menor Preço por Lote**.
  
- **Justificativa:**

Os materiais objeto da presente licitação são direcionados em sua totalidade para a manutenção e funcionamento das atividades do Edifício Sede e Centro de Treinamento do SESCOOP/MG, considerando a variação de preços, justifica-se a necessidade de realizar novo processo licitatório para firmar contrato de fornecimento para materiais descritos no objeto e termo de referência.

### Da Legalidade:

Esta Licitação é regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo – SESCOOP, aprovado pela Resolução nº 1990/2022 do Conselho Nacional do Sescoop, de 22 de fevereiro de 2022.

Entrega dos Envelopes: **até as 14h00 do dia 30/09/2022**

- Local de entrega dos Envelopes: À Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Ceará, nº 771, Bairro Santa Efigênia, CEP 30150-312, Belo Horizonte, Minas Gerais.
- Data e hora do início e local de abertura dos envelopes contendo a documentação e proposta de preço: **14h00 do dia 30/09/2022**, no 5º andar do **Sescoop/MG**, localizada na Rua Ceará, nº 771, Bairro Santa Efigênia, CEP 30150-312, Belo Horizonte, Minas Gerais.
- Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados mediante publicação em órgãos da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópias simples, **não sendo necessário a autenticação cartorial dos mesmos.**

## ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL ÍNDICE – PREÂMBULO

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	PÁGINA
01	Do Local e horário para exame e aquisição do Edital	03
02	Do Objeto	03
03	Do Credenciamento	03
04	Das Condições para a participação na licitação	05
05	Da Impugnação e esclarecimento sobre o edital	05
06	Da Entrega da documentação para habilitação e proposta	06
07	Da Abertura dos envelopes e Julgamento	07
08	Da Proposta de preço (ENVELOPE Nº 01)	08
09	Da Habilitação (ENVELOPE Nº 02)	09
10	Dos Recursos administrativos	13
11	Das Sanções para o caso de inadimplemento	13
12	Da Homologação e adjudicação	14
13	Do(s) Contrato (s)	14
14	Da Solicitação / Pedido de Materiais	14
15	Do Prazo de vigência e Execução dos Serviços	15
16	Do Faturamento e Forma de pagamento	15
17	Da Fonte de recursos orçamentários	16
18	Das Disposições gerais	16

### 1- DO LOCAL E HORÁRIO PARA EXAME E AQUISIÇÃO DO EDITAL

1.1- O Edital contendo todas as normas, orientações, procedimentos, especificações, formulários, relação de documentos a serem apresentados, e demais informações indispensáveis à participação dos interessados na licitação, poderá ser retirado, gratuitamente, na página de Internet: [www.sistemaocemg.coop.br/editais](http://www.sistemaocemg.coop.br/editais) a partir das **09h00 do dia 21/09/2022** até as **17h30 do dia 29/09/2022**, ou diretamente na Sede do Sescop, a saber, local onde ocorrerá a entrega dos Envelopes e Documentos: Rua Ceará, nº 771, Bairro Santa Efigênia, CEP 30150-312, Belo Horizonte, Minas Gerais. Eventuais dúvidas, e solicitações de esclarecimentos, entrar em contato pelo e-mail: [licitacoes@sistemaocemg.coop.br](mailto:licitacoes@sistemaocemg.coop.br) através da Comissão Permanente de Licitação do Sescop/MG, Telefone: (31) 3025-7059.

### 2- DO OBJETO

2.1- A presente licitação tem como objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo e produtos de limpeza, materiais descartáveis, Papel A4 e Etiquetas adesivas para atendimento as demandas do Edifício Sede e Centro de Treinamento do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais – Sescop/MG**, conforme anexos e demais termos e condições estabelecidos neste Edital.

### 3- DO CREDENCIAMENTO

3.1 – No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada Sessão Pública para recebimento dos Documentos de Habilitação (envelope 1) e Propostas de Preço (envelope 2), devendo o Interessado ou seu Representante Legal proceder ao respectivo Credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de Propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme modelo Anexo III deste Edital.

3.2 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.2.1 – Tratando-se de Representante Legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de Sociedade Civil, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.2.2 – Tratando-se de Procurador, a procuração por instrumento público ou particular **com firma reconhecida (Modelo ANEXO III do Edital)**, da qual constem poderes específicos para negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no Subitem 3.2.1 supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.3 – O Representante Legal ou Procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto recente.

3.4 – Será admitido apenas 1 (um) Representante ou Procurador para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma Empresa credenciada.

3.5 – No caso de o representante ser Sócio ou Diretor da Empresa licitante, o mesmo deverá apresentar à Comissão a cópia do Contrato Social para comprovação que tem poderes para tomar e assinar decisões pela mesma.

3.6 – O credenciamento deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação na reunião de abertura dos trabalhos, apartada do(s) envelope(s), ficando retido para instrução do processo.

3.7 – O não credenciamento do representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta, respeitado o disposto no item 3.8 subsequente.

3.8 – Outro representante não credenciado junto ao SESCOOP/MG poderá participar da licitação, **somente como ouvinte**, não lhe sendo permitido rubricar ou assinar documentos ou fazer qualquer observação.

3.9 – Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos nos itens antecedentes, a indicação ou substituição do seu representante junto à Comissão.



#### 4- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 – Poderão apresentar propostas as empresas que estiverem legalmente estabelecidas que satisfaçam às condições deste edital e de seus anexos.

4.2 – Poderão participar desta Concorrência os interessados do ramo pertinente ao objeto da presente contratação, que atendam a linha de serviços e a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos.

4.3 – Não poderão participar desta licitação:

- a) empresas que deixarem de entregar no local e data, nas condições definidas neste Edital, os envelopes nºs 01 (Proposta de Preço) e 02 (Habilitação);
- b) empresas que se apresentarem sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) empresas suspensas de licitar ou contratar com o **SESCOOP**.
- d) Pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com sócio(s) em comum de outra empresa que esteja participando desta licitação;
- e) Pessoa jurídica que estiver sob processo de falência;
- g) Empresas declaradas inidôneas com fundamento na Lei Orgânica do TCU.
  - g.1) Para verificar esse enquadramento, o licitante poderá acessar o portal <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>: e realizar a consulta; A empresa que, estando no rol das inidôneas, apresentar proposta na presente licitação será excluída do certame, a qualquer momento, não importando em que fase esteja o procedimento.

#### 5- DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

5.1- O ato convocatório poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda matéria nele constante. A impugnação deverá ser protocolada **em original** no endereço sede do SESCOOP/MG, **não sendo possível seu protocolo por e-mail**.

5.1.1- A impugnação deverá ser protocolada no prazo estipulado no item 5.1 acima, considerando para tal o horário de funcionamento da entidade, a saber, 08h30 as 17h30 horas de segunda a sexta feira, exceto feriados legais.

5.2 – Os interessados que necessitarem de quaisquer esclarecimentos sobre o Edital, documentos e outros procedimentos da licitação, poderão solicitá-los ao SESCOOP/MG, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, impreterivelmente, através do e-mail [licitacoes@sistemaocemg.coop.br](mailto:licitacoes@sistemaocemg.coop.br), mediante requerimento com identificação.

5.2.1 - O título do e-mail deverá observar o modelo a seguir: **Questionamento e/ou Esclarecimento referente ao processo licitatório Convite N.º 006-2022**. No corpo do e-mail deverá ser expresso, além do questionamento / esclarecimento em si, os dados do licitante: Razão Social / CNPJ / Endereço / Telefone e Pessoa de Contato.

5.2.2 - É de responsabilidade do licitante, atestar que seu esclarecimento / questionamento foi efetivamente recebido pela GELIC (Gerência de Licitações e Compras do Sistema Ocemg / Sescop/MG).

5.2.3 - Não será prestado nenhum esclarecimento, nem sanadas quaisquer dúvidas, cuja interpelação do licitante seja efetuada por telefone, ou mediante visita pessoal ao Sescop/MG.

5.2.4 - Os pedidos de esclarecimentos / questionamentos encaminhados intempestivamente ou que não atendam ao disposto acima, serão desconsiderados pela GELIC, não sendo passíveis de resposta.

5.2.5 - Não sendo apresentadas solicitações de esclarecimentos / questionamentos dentro do prazo indicado no item 5.2 supra, pressupõe-se que os elementos aqui fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo, portanto, aos licitantes, direito a qualquer reclamação posterior.

5.2.6 - Os adendos, esclarecimentos, prorrogações e/ou retificações deste edital, serão publicados / disponibilizados aos interessados via Internet, no Portal do Sistema Ocemg, pelo endereço <https://sistemaocemg.coop.br/editais/> no link correspondente a este edital.

5.2.7 - É responsabilidade **EXCLUSIVA** de cada licitante visitar diariamente o sítio acima indicado e verificar se o edital de seu interesse foi objeto de adendos, esclarecimentos, respostas aos questionamentos, prorrogações e/ou retificações, não cabendo qualquer responsabilidade à GELIC / Sescop/MG, caso o licitante deixe de fazê-lo.

5.2.8 - Os esclarecimentos e os aditamentos divulgados passarão a fazer parte integrante do edital da licitação.

5.2.9 - Questionamento técnico só será aceito se acompanhado do **Termo de Vistoria e Comparcimento**, assinado por representante do Sescop/MG e pelo representante da empresa licitante.

## 6- DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA

6.1- As licitantes deverão entregar no endereço mencionado no item 1.1 do edital, até as **14h00 horas do dia 30/09/2022** os envelopes numerados externamente, contendo a **proposta de preço (Envelope N.º 01)** e documentos de **Habilitação (Envelope N.º 02)**.

Os envelopes deverão conter externamente as seguintes informações:

### **ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇO**

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais/SESCOOP

Razão Social do Proponente:

Convite nº 006/2022

**"ATENÇÃO: NÃO ABRIR - LICITAÇÃO"**

## **ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO**

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais/SESCOOP

Razão Social do Proponente:

Convite nº 006/2022

### **"ATENÇÃO: NÃO ABRIR-LICITAÇÃO"**

6.2- A Proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo Representante Legal do licitante ou pelo procurador;

6.3 – Os envelopes poderão ser encaminhados via Correios ou por meio de outro serviço de entrega de documentos. Entretanto, em nenhuma hipótese o SESCOOP/MG receberá envelopes, após a data e horário acima discriminado, tampouco os receberá se entregues após o início ou no decorrer da sessão de abertura. É responsabilidade, portanto, de cada licitante o envio da correspondência com a devida antecedência, de modo a chegar antes do horário limite mencionado no item 6.1 supra, sob pena de não participar da licitação.

6.4 - Considerando que nenhum envelope será recebido após a data e horário supra indicados, sugere-se que os licitantes interessados os encaminhem em data anterior ou, se for o caso, programem-se para estarem no local indicado com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência.

6.5- Primeiramente serão abertos os Envelopes nº 01 contendo as Propostas de Preços, sendo verificada sua conformidade e posterior rubrica;

## **7 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO**

7.1- Na reunião citada no preâmbulo deste instrumento serão abertos os envelopes de Proposta Comercial de todas as empresas participantes, cujo conteúdo será rubricado pela Comissão e pelos representantes dos licitantes.

7.1.1- A Comissão poderá indicar apenas dois representantes, dentre os presentes à reunião, para rubricar as propostas, a fim de agilizar o andamento dos trabalhos.

7.2- O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO, POR LOTE** levando-se em consideração a proposta mais vantajosa para a contratação, observadas as exigências deste Convite.

7.3- Durante o prazo de julgamento, o SESCOOP/MG poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, podendo ainda solicitar de seus órgãos internos, pareceres técnicos para apoio de sua decisão. A realização da diligência é uma prerrogativa exclusiva do SESCOOP/MG, que poderá fazer uso das suas atribuições caso entenda que o erro, omissão, obscuridade ou dubiedade da proposta comercial e habilitação enquadra-se nos aspectos meramente formais.

7.4 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam as condições contidas neste edital;

- b) apresentem unitário, com valor nulo ou zero, simbólicos, inexequíveis, irrisórios ou incompatíveis com os preços praticados no mercado;
- c) apresentem cotação parcial e/ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- d) não sejam feitas em moeda nacional;
- e) apresentem diferentes opções de preço para o mesmo item de cada Lote constante do Termo de Referência;
- f) deixem de atender às solicitações da Comissão ou da área técnica competente, quando da realização de diligência;
- h) ofertarem mais de uma marca para cada item ou deixarem de informar a marca do produto ofertado ou ainda deixe cotar algum item no respectivo Lote de interesse.**

h1) Todos os itens constantes no respectivo Lote de interesse da empresa licitante deverão ser **obrigatoriamente** cotados, sob pena de desclassificação. Mas as empresas licitantes **não estão obrigadas** a cotar todos os Lotes descritos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

7.5- Não se desclassificarão as propostas pela simples ocorrência de vício que, a juízo exclusivo da Comissão, puder ser sanável, sem a quebra de igualdade de tratamento oferecida a todos os licitantes.

7.6- A Comissão poderá efetuar a classificação dos licitantes durante a reunião de abertura dos envelopes de Proposta Comercial, procedendo imediatamente a abertura do envelope de Habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, salvo se não houver manifestação de quaisquer representantes presentes à reunião no sentido de interpor Recurso contra a classificação.

7.6.1- A Comissão terá a prerrogativa de efetuar contato via telefone com as empresas que não enviaram representante à reunião, no intuito de verificar a intenção das mesmas com relação a interposição de Recurso, devendo receber resposta formalizada através de E-mail, permitindo a Comissão dar andamento ao certame.

7.7- Não sendo aberto o envelope de Habilitação nos termos do item precedente, a Comissão suspenderá a reunião comunicando o resultado diretamente aos licitantes e abrindo-se o prazo recursal de 2 (dois) dias úteis.

7.8- Após abertura da Habilitação e análise dos respectivos documentos, a Comissão comunicará aos licitantes o resultado final desta licitação.

## **8- DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)**

8.1- **A Proposta deverá ser apresentada conforme Anexo II do Edital**, sem rasuras e emendas, entrelinhas ou ressalvas, com prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, com nome e endereço completo, telefone, CNPJ, nº da agência, nº da conta corrente e nome do banco, datada e assinada pelo responsável legal;

8.2- A Proposta deverá estar acompanhada dos seguintes elementos:

- a- **PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAL DE CADA ITEM DO LOTE DE INTERESSE, MARCA OFERTADA PELO LICITANTE** observada a **PLANILHA PARA COTAÇÃO**, constante do Anexo I deste edital, ofertado(s) em Real (R\$) e em duas casas decimais, devendo estar inclusos **todos os custos** inerentes ao fornecimento, tais como, mão de obra, frete para entrega materiais e equipamentos necessários, encargos sociais, impostos e todo ônus direto e indireto, necessário para cumprimento da obrigação, **conforme modelo constante do Anexo II do Edital**.
- b- As Licitantes poderão participar de qualquer lote de interesse e só poderão **indicar apenas uma marca para cada item**, observando para tal, as marcas de referência pré-aprovadas ou aprovadas após apresentação de amostra, conforme item 18.7 do presente Edital.

8.3 - Apenas para efeito de ordenamento de valores da proposta, ocorrendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

## **9 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)**

9.1 – O Envelope de habilitação contendo os documentos do licitante será aberto e verificado pela comissão, estando relacionados nos subitens Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Técnica.

9.1.1 – Os documentos deverão ser fornecidos, em 01 (uma) via de cada, **em plena validade**, em original ou extraídos da Internet ou cópia simples **sem autenticação**, absolutamente legíveis) com todas as folhas rubricadas pelo representante legal do licitante, **NÃO** podendo ser substituídos por qualquer tipo de protocolo;

9.1.1.1- Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados mediante publicação em órgãos da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópias simples, **não sendo necessária a autenticação em cartório dos mesmos**.

9.1.2 – Todos os documentos deverão estar dentro de seu prazo de validade.

9.1.3 – Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelho “fac-símile”;

9.1.4 – Nenhuma alteração ou complementação da documentação de habilitação será aceita após seu recebimento, ressalvados eventuais esclarecimentos que venham a ser solicitados, a qualquer tempo, pelo SESCOOP, **salvo a previsão no item 9.1.6;**

9.1.5 – Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido, exceto os originais, se substituídos por cópias simples.

9.1.5.1 - Se junto à documentação forem inseridos documentos originais no quais as empresas licitantes queiram sua devolução, informamos que os mesmos também sejam impreterivelmente apresentados em formato de cópia simples para mantermos seu registro e arquivamento no processo. O(s) documento(s) deverá(ão) estar dentro de seu(s) prazo(s) de validade;

9.1.6- É prerrogativa da comissão de licitação consultar os sites oficiais responsáveis pela emissão das CND's (Certidão Negativa de Débito) ou qualquer documento que possa ser consultado, validado ou ainda extraído da internet, verificando se a licitante está regular no dia da abertura da sessão/licitação, mesmo que a documentação/CND apresentada no envelope esteja vencida ou não tenha sido apresentada. Somente de sites oficiais do governo Federal, Estadual ou Municipal, Poder Judiciário e Junta Comercial.

9.1.6.1 – O SESCOOP/MG não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação.

9.1.7 – A inabilitação não ocorrerá em casos de omissões puramente formais, desde que não comprometam a lisura do certame e possam ser sanadas em prazo fixado pela Comissão de Licitação.

9.1.8 – Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

## 9.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1 – Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social ou Cadastro de Empresário Individual ou Inscrição de Empresário (Art. 967 da Lei 10.406/02) ou Certidão Simplificada ou de Inteiro Teor emitida pela Junta Comercial, todos em vigor e obrigatoriamente acompanhados de suas respectivas alterações, caso ocorridas, bem como devidamente registrados em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedades por ações, acompanhados de documentos da eleição de seus atuais administradores;

9.2.2 – Nos casos em que o ato constitutivo, estatuto ou contrato social tenham sido consolidados, deverão ser apresentadas a consolidação e alterações posteriores, caso ocorridas;

9.2.3 – Não será aceito extrato do contrato social (certidão de breve relato ou simplificada).

## 9.3 – REGULARIDADE FISCAL:

9.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

9.3.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3 – Prova de regularidade (Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) para com as **Fazendas Municipal** (Certidão de Quitação Plena Pessoa Jurídica) e **Estadual** (Certidão de Débitos Tributários – Somente relativos a

Dívida Ativa) ambos do domicílio ou sede do licitante, expedida pelo órgão competente, na forma da lei;

9.3.4 – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa), expedido pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.3.5 – Certidão Conjunta de débitos (Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) relativos a Tributos Federais perante a Receita Federal do Brasil – RFB, a Dívida Ativa da União perante a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros.

9.3.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

#### 9.4 – QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRO:

9.4.1 – Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência da abertura dos envelopes;

#### 9.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1 – Deverá apresentar, no mínimo, **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, emitido em papel timbrado da empresa emitente, contendo a identificação do signatário e dados para eventual contato, **conforme Modelo Anexo VI deste edital**, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, **exceto pelo SESCOOP/MG**, comprovando a aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com as características objeto desta licitação;

9.5.1.1 – Para fins de ratificação das informações contidas nos referidos Atestados, a comissão poderá exigir, a título de diligência, cópias das notas fiscais e/ou contratos/pedidos dos referentes aos produtos descritos nos atestados.

9.5.2 – O SESCOOP/MG poderá efetuar diligência à instalação do fornecedor para verificar a capacidade técnica e produtiva;

9.5.2.1 – A licitante será inabilitada na hipótese de não demonstrar estar capacitado à execução dos serviços;

9.5.2.2 – O não atendimento à capacidade técnica e produtiva implicará na inabilitação da respectiva licitante e convidada a segunda colocada repetindo o procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do edital.

**9.5.3 – Deverá ser apresentado no Envelope da Habilitação, Declaração como prova de atendimento aos subitens descritos abaixo, conforme o modelo previsto no ANEXO IV do presente edital:**

- a) **DECLARAÇÃO QUE NÃO** emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- b) **DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO:** que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) **DE CONHECIMENTO DO EDITAL:** ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- d) **DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA A PARTICIPAÇÃO:** que não incorre em nenhum dos casos relacionados no item 4 do edital;
- e) **DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA:** que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante desta licitação, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações.

**9.5.4 – DECLARAÇÃO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**Deverá ser apresentado no Envelope da Habilitação, Declaração como prova de atendimento as exigências legais de proteção de dados descritos abaixo, conforme previsto no Modelo ANEXO V do edital:**

Empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA sob as penas da Lei:

I - Ciente dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – “LGPD” (Lei 13.709/2018), e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis par garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD, nos termos do ANEXO I e ANEXO II do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS celebrado entre as Partes.

II - Que mantém sigilo das informações e dos dados que trata, sejam pessoais ou não, além de se manter alinhado com as boas práticas de segurança e trato tecnológico, e com as práticas mais avançadas de governança.

III - Não compartilha com terceiros, parceiros ou em qualquer negociação comercial, as informações coletadas. Toda e qualquer informação a respeito dos clientes e usuários do Colégio Modelo somente serão repassadas mediante aprovação expressa destes ou por



ordem judicial.

IV - Atua em consonância com sua missão institucional, respeitando o direito à privacidade e visando o melhor uso da tecnologia da informação para a garantia da segurança dos dados de seus associados, fornecedores e parceiros.

V - Estar em conformidade com a legislação vigente e adequada à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e demais regulações quanto ao tema. Declara, ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

9.5.4.2 - A empresa que não apresentar Declaração de Exigências Legais De Proteção De Dados aos Requisitos de Habilitação, poderá elaborar o documento durante a sessão, se o representante da licitante estiver devidamente credenciado, conforme item 3 do edital.

## **10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1 – Dos resultados das fases de Habilitação e Proposta de Preços desta licitação, caberão recursos administrativos dirigidos ao Superintendente do Sescop/MG, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, cujo documento original deverá ser **obrigatoriamente protocolado** na Rua Ceará, nº 771, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, até **02 (dois) dias úteis** da data da publicação da decisão, pela licitante que se julgar prejudicada.

10.2 – Os recursos administrativos terão efeito suspensivo e serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pelo Superintendente do Sescop/MG ou por quem este delegar competência, em conformidade com o Artigo 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sescop.

10.3 – Não serão considerados os Recursos:

- a) entregues e/ou protocolados em local distinto daquele citado no item 10.1 do edital;
- b) entregues fora do prazo determinado neste edital;
- c) encaminhados através de e-mail ou outro meio eletrônico, mesmo que seja clara a identificação da origem;
- d) entregues em documento que não seja o original.

## **11 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO**

11.1 – A prática de atos ilícitos, em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições do Edital, implicarão na aplicação das penalidades previstas nos artigos 31 e 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sescop, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei, garantida a defesa prévia.

11.2 – A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto licitatório, pela(s) empresa(s) licitante(s) vencedora(s), assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados no contrato e, sem prejuízo das mesmas, implicarão nas penalidades abaixo mencionadas:

11.2.1 – Advertência: A advertência será aplicada em caso de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízo de monta à obrigação contratada;

11.2.2 – Multa: A multa por atraso de entrega dos serviços será de 0,5% (meio por cento) ao dia, referente a etapa em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da etapa que gerou o descumprimento;

11.2.3 – Cancelamento do contrato: A licitante terá o seu contrato cancelado, caso o mesmo deixe de atender as condições deste edital;

11.2.4 – Suspensão temporária: Suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sescoop, por prazo de até 02 (dois) anos.

11.3 – Para aplicação das penalidades aqui previstas, a empresa licitante vencedora será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação.

11.4 – As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tal como a rescisão contratual.

## **12 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

12.1 – Após divulgação do resultado final, não havendo sido interposto recurso ou se já decididos os porventura interpostos, a comissão remeterá o processo à Superintendência do Sescoop/MG para homologação e autorização de adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s).

12.2 – A Superintendência do Sescoop/MG poderá cancelar a presente licitação, antes de emitido o Contrato, por motivo justificado, conforme previsto no Artigo 40, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sescoop.

## **13 – DO(S) CONTRATO(S)**

13.1- Tão logo seja homologada a decisão, a Comissão notificará a(s) licitante(s) vencedora(s) para que compareça(m) na Rua Ceará, n.º 771, bairro Santa Efigênia em Belo Horizonte/MG, para assinatura do contrato de prestação dos serviços em até 5 (cinco) dias úteis após comunicado.

13.2- Caso a empresa, no decorrer da prestação dos serviços, demonstre inaptidão técnica, operacional ou administrativa, bem como quaisquer outras características que, no entendimento do Sescoop/MG, possa prejudicar, inviabilizar, retardar ou desvirtuar o objetivo pretendido, poderá o Sescoop/MG aplicar as penalidades previstas no presente edital.

## **14- DA SOLICITAÇÃO / PEDIDO DE MATERIAIS**

14.1- As quantidades descritas no Anexo I – Termo de Referência deste edital não são estimativas, ou seja, O Sescoop/MG informa que todos os itens e quantidades serão

**TOTALMENTE** adquiridas no decorrer dos exercícios de 2022 e 2023, em **4 entregas** programadas, sendo, elas em novembro/22, fevereiro/23, maio/23 e agosto de 2023 respectivamente.

14.1.1 - Havendo necessidade, o Sescoop/MG poderá antecipar estas entregas para melhor atendimento de suas demandas. Contudo, ressaltamos o compromisso na aquisição de todos os itens relacionados no Anexo I, nos mesmos preços que deverão ser fixos e irrevogáveis durante todo o período contratual.

14.2- A entrega dos produtos deverá ser efetuada na Rua Ceará, 771, 3º andar, Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG.

14.3 – O prazo de entrega dos produtos será de 03 dias úteis após envio da respectiva Solicitação de Materiais.

## **15 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

15.1 – O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na assinatura, podendo ser prorrogado, até 60 meses, mediante termo aditivo acordado entre as partes.

15.2 – Os serviços deverão ser executados em conformidade com as exigências do Anexo I -Termo de Referência e Minuta de Contrato parte integrante deste edital.

## **16 – DO FATURAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO**

16.1 – O faturamento deverá ser efetuado juntamente com cada entrega dos produtos, devendo o pagamento ocorrer em até 28 dias após entrega e mediante apresentação da(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura(s), devidamente aprovada(s) pelo Sescoop/MG

16.1.1 – No caso de incorreção na(s) Nota(s) Fiscal(is), esta(s) será(ão) restituída(s) à Contratada para as correções solicitadas. O prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, não respondendo o Sescoop/MG por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

16.1.2 – Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** enquanto perdurar qualquer pendência contratual;

16.1.3 – No caso de emissão de Nota(s) Fiscal(is) na forma “eletrônica”, a licitante fica obrigada a enviar juntamente com o documento o arquivo eletrônico denominado “XML” para fins de conferência e fechamento junto a receita estadual. A(s) Nota(s) Fiscal(is) ficará(ão) retida(s) para pagamento, até o envio do presente arquivo;

16.1.4 – **O(s) preço(s) ofertado(s) pelo licitante vencedor será(ão) fixo(s) e irrevogável(is) durante toda a vigência contratual.** Ocorrendo prorrogação, o(s) preço(s) poderá(ão) ser corrigido(s) pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do IBGE, acumulado nos 12 (doze) meses anteriores, se houver manifestação expressa da empresa contratada nesse sentido;

16.1.5 – Caso ocorra comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, o qual, não consiga ser ajustado com a aplicação do INPC, as partes, poderão restabelecer a relação entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da prestação dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

16.1.6 – Retenção de ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza: De acordo com a Legislação, as microempresas ou as empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, que não informar a alíquota de retenção no documento fiscal, será aplicada a alíquota de 5%.

## 17 – DA FONTE DE RECURSOS E ESTIMATIVA E PREÇOS

17.1 – As despesas inerentes à execução do objeto da presente licitação correrão por conta de recursos próprios do SESCOOP/MG, consignados também em seu orçamento.

17.2 – A estimativa da licitação parte da fase interna do processo licitatório, sendo obtida através de pesquisa de mercado realizada pelo SESCOOP/MG e/ou contrato anterior devendo ser utilização para verificação e aceitabilidade das propostas apresentadas.

17.3 - Caso julgue necessário ou conveniente, o SESCOOP/MG poderá renegociar as condições comerciais apresentadas pelo licitante vencedor na presente licitação, desde que para melhor adequação à disponibilidade orçamentária da entidade.

## 18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – Fica assegurado ao **SESCOOP/MG** o direito de alterar as condições deste Edital de acordo com seu interesse, desde que seja feita divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar, substancialmente, a formulação das propostas.

18.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos no Regulamento de Licitações e Contratos do **SESCOOP**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Para fins deste item, esclarecemos que os prazos somente se iniciam e vencem em dia de funcionamento do **SESCOOP/MG**.

18.3 – As licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e veracidade das informações dos documentos apresentados.

18.4 – Os casos omissos desta licitação serão resolvidos pela comissão permanente de licitação do SESCOOP/MG, com aplicação do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP.

18.5 – O SESCOOP/MG poderá introduzir acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme lhe faculta o artigo 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP.

18.6 – O Sescop/MG poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

18.7 – No presente Termo de Referência - Anexo I do Edital, consta a relação de marcas pré-aprovadas pelo Sescop/MG, no entanto, caso a licitante tenha interesse em apresentar marca **divergente** das “Marcas de Referência – Pré-aprovadas”, deverá submeter o produto / material referente a marca para análise do Sescop até 3 dias úteis anteriores a data da entrega dos envelopes de proposta.

18.7.1 - Se a marca **constar** roll de “Marcas de Referência – Pré-aprovadas”, a licitante poderá ofertá-la sem submeter para análise do Sescop/MG.

18.7.2 – O Sescop responderá formalmente para todas as licitantes sobre o resultado da análise e inclusão na marca no roll de “Marcas de Referência – Pré-aprovadas”.

18.7.3 – Caso o referido item não possuir nenhuma indicação de “Marcas de Referência – Pré-Aprovadas” a licitante não precisará submeter nenhuma marca para análise do Sescop, sendo autorizado a cotação de quaisquer marcas.

18.7.4 – Os produtos / marcas deverão ser entregues para análise em na Rua Ceará, nº 771, 5º andar, Santa Efigênia em Belo Horizonte/MG.

18.8 – Este Edital poderá ser adquirido na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação do SESCOOP-MG, localizada na Rua Ceará, nº 771, 5º andar, Santa Efigênia em Belo Horizonte/MG, gratuitamente.

18.9 – O Foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação e da relação jurídica dela decorrente.

Belo Horizonte, 20 de setembro de 2022



Robert Martins Santos  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Sescop/MG.

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS**

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo e produtos de limpeza, materiais descartáveis, Papel A4 e Etiquetas adesivas para atendimento as demandas do Edifício Sede e Centro de Treinamento do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais – SESCOOP/MG, conforme os termos e condições estabelecidos neste Instrumento convocatório e em seus anexos

**LOTE 01 - MATERIAL DE LIMPEZA**

ITEM	PRODUTOS	QTDES / (Anual)	PREÇO UNIT.	TOTAL	MARCAS PRÉAPROVADAS "REFERÊNCIA"
01	Álcool em Gel Antisséptico higienizador de mãos, 70% INPM, Que Dispense Toalha e Água. Não pegajoso, Com extrato de Aloe Vera ou Hidratante, Galão de 5 Litros APROVADO PELA ANVISA	24 unidades			Inglesa, Asseptgel
02	Flanela branca para limpeza, medindo aproximadamente, 40x60cm – textura não abrasiva, 100% algodão	600 Unidades			TMG, Intextil
03	Esponja para limpeza dupla face – medidas aproximadas 75 x110 Cor: Amarelo (espuma) e verde (fibra),	420 Unidades			Scotch Brite, Betanim
04	Detergente líquido em embalagem de 500 ml - neutro. Aplicação remoção de gordura de louças, talheres e painéis	120 Unidades			Ype, Limpol,
05	Saco de lixo de alta qualidade, de 09 a 14 micras - 100 litros Com fundo reforçado para suportar peso equivalente. Indicado para lixo pesado. Pacote com 100 unidades	100 Pacotes			Minasbag, Indusplastil
06	Saco de lixo de alta qualidade, de 09 a 14 micras Saco de lixo - 60 litros. Com fundo reforçado para suportar peso equivalente Pacote com 100 unidades	100 Pacotes			Minasbag, Indusplastil

07	Saco de lixo de alta qualidade, de 09 a 14 micras Saco de lixo - 30 litros Com fundo reforçado para suportar peso equivalente Pacote com 100 unidades	100 Pacotes			Minasbag, Indusplastil
08	Sabão em barra – Neutro, Glicerinado, com 5 pedras de 200gr cada	10 Unidades			Ype, Minuano
09	Esponja de Lã de aço 60 gramas Pacotes com no mínimo 8 unidades	65 Pacotes			Bombрил, Assolan,
10	Luvas de látex forradas e com palma antiderrapante	96 Pares			3M, Mucambo,
11	Rodo 60 cm. Cabo de madeira com borracha dubla de 60 cm de largura. Extensão de 1,24 mts aproximadamente	15 Unidades			Metalplast
12	Vassoura Piaçava, cabo madeira, 120cm altura aproximadamente.	15 Unidades			Princezinha
13	Balde reforçado, 20 litros, com bordas e com alça	20 Unidades			Arqueplast
14	Álcool em Gel Antisséptico higienizador de mãos, 70% INPM, Que Dispense Toalha e Água. Não pegajoso, <b>Com extrato de Aloe Vera ou Hidratante</b> , Embalagem de 400 a 500 gramas COM VALVULA PUMP. APROVADO PELA ANVISA	30 Unidades			Asseptgel, Touch
15	Álcool Etílico Hidratado, Líquido, Antisséptico, 70% ou 70* - para limpeza de superfícies Embalagem de 1 Litro	420 Unidades			Minas Álcool
16	Limpador Multiuso (uso geral) de 500 ML - Lavanda, Floral ou outra fragrância. Com função desengordurante.	360 Unidades			Veja, Ypê
17	Inseticida mata insetos (barata, formigas e aranhas) - Aerosol 300ml (com efeito duradouro).	12 Unidades			Off, Raid

18	Cloro Ativo para limpeza e uso geral - Solúvel em água Com concentração de cloro de 10 a 12% Galão com 5 litros. Alto poder de higienização	180 Unidades			Marina, Santa Clara
19	Desodorizador de ar (aerossol), aromatizante de ambientes em geral, Aroma: Lavanda, Biodegradável – Frasco 360ml	100 Unidades			AirWick, Glade
20	Detergente líquido em embalagem de 5 Litros - neutro. Aplicação remoção de gordura de louças, talheres e panelas	60 Unidades			Ypê, Limpol
21	Limpa Alumínio - Frasco com 500ml.	12 Unidades			Feroz
22	Pano de chão (saco alvejado de algodão), branco, medida aproximada 50x80cm – textura não abrasiva	420 Unidades			Intextil
23	Sabonete líquido cremoso/viscoso, perolado ou branco, com hidratantes – PH Neutro - Refil 800 ml a 1 Litro (Erva doce) □ Compatível com os Dispensers do Sescop/MG. Caso não seja compatível a licitante vencedora deverá fornecer os dispensers em regime de comodato.	120 Unidades			Domus, Profi Plus
24	Limpador CIF Cremoso Original - 450 ml Princípio ativo, tensoativo aniônico, tensoativo não-iônico, abrasivo, coadjuvantes, atenuador de espuma, conservante, fragrância e água. Princípio ativo: alquil benzeno sulfonato de sódio.	120 Unidades			CIF
25	Limpador Perfumado - 1 Litro Produto Prático, Ideal, Versátil. Indicado Para Limpeza Diária. Larga Aplicação Em Pisos Laváveis Em Geral, Revestimento Cerâmicos, Esmaltados, Vinílicos, Acrílicos, Emborrachados, Impermeabilizados.	480 Unidades			CasaFlor
26	Rodo Plástico Duplo - 40 cm - Cabo de Madeira 1,20 m	15 Unidades			Metalplast
27	Limpa Vidros Extensível 360 da Flash Limp – ( Limpeza prática e rápida , Cabo Extensível, Materiais: Alumínio, PP, TPR, borracha e microfibra, Dimensões: 8 x 27 x 100 a 160 cm	12 Unidades			-



	(CxLxA), Dimensões rodinho sem o cabo: 8 x 27 x 24 cm (CxLxA).				
28	Vassoura de pelo (crina de animal) 60 cm com cabo ou Mope para varrer	15 Unidades			Condor
29	Álcool em Gel Antisséptico higienizador de mãos, 70% INPM, Que Dispense Toalha e Água. Não pegajoso, Com extrato de Aloe Vera ou Hidratante, Embalagem de 400 a 500 gramas. APROVADO PELA ANVISA	70 Unidades			Ingleza, Asseptgel

### LOTE 02 - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

ITEM	PRODUTOS	QTDES (Anual)	PREÇO UNIT.	TOTAL	MARCAS PRE APROVADAS "REFERÊNCIA"
30	<p>Papel toalha 100% fibras virgens, absorventes e macias (interfolhado – 2 dobras - folha simples) 100% celulose virgem. Medidas: 18,5 cm x 21 cm (aprox.)</p> <p>Aproximadamente 2.000 folhas por fardo ou caixa.</p> <p>Com alto grau de maciez e alta absorção</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Compatível com os Dispensers do SESCOOP/MG. Caso não seja compatível a licitante vencedora deverá fornecer os dispensers em regime de comodato.</li> </ul>	900  Fardos ou Caixa			Seccar, Profi Plus

31	<p>Papel higiênico Extra Luxo, 100% celulose virgem, maciais e resistentes (interfolhado <b>folha dupla</b>). Medidas Aproximada 10 x 20 cm</p> <p>Não reciclado</p> <p>- Aproximadamente 8.000 folhas por fardo ou caixa -Com alto grau de maciez e alta absorção</p> <p>• Compatível com os Dispensers do SESCOOP/MG. Caso não seja compatível a licitante vencedora deverá fornecer os dispensers em regime de comodato.</p>	72	Fardos ou Caixa		Seccar, Profi Plu
32	<p>Pastilha Adesiva para Vaso Sanitário Ação anti-manchas Aplicação conveniente e higiênica no vaso sanitário Cada pastilha dura até 130 descargas Composição: Tensoativo não iônico, Dodecilbenzeno Sulfonato de Sódio, Formador de Filme, Coadjuvante, Corante e Fragrância.</p>	30 Unidades			Harpic, Pato
33	<p>Escova Sanitária Sem Suporte Perovinha – (Escova Sanitária Sem Suporte Perovinha Escova redonda com cabo longo, especial para limpeza de vasos sanitários</p>	24 Unidades			Sanilux

### LOTE 03 - MATERIAL DE COPA – CONSUMO

ITEM	PRODUTOS	QTDES / (Anual)	PREÇO UNIT.	TOTAL	MARCAS PRE APROVADAS “REFERÊNCIA”
34	<p>Adoçante Dietético Líquido - Sucralose, frasco de 500 ml - Ingredientes: Água, edulcorantes artificiais: sucralose e acesulfame de potássio, espessante carboximetilcelulose, conservante benzoato de sódio e acidulante ácido cítrico.</p>	120 Unidades			Zero Cal, Linea,

	Não Conter Glúten.				
35	Açúcar Refinado - Grupo 1, Branco, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. Apresentação em pacote de 1 (um) quilo.	500 Pacotes			Guarani, União

#### LOTE 04 - DESCARTÁVEIS

ITEM	PRODUTOS	QTDES / (Anual)	PREÇO UNIT.	TOTAL	MARCAS PRE APROVADAS "REFERÊNCIA"
36	Guardanapo de papel pequeno extra luxo, Branco, biodegradável, 100% celulose virgem, medidas aproximadas 24x22cm, Pcte com 50 unidades  Alta absorção e maciez.	300 Pacotes			Snoob, Santepel, Scott,
37	Guardanapo de papel grande, extra luxo, Branco, biodegradável, 100% celulose virgem, medidas aproximadas 30x33cm, Pcte com 50 unidades Alta absorção e maciez.	100 Pacotes			Snoob, Santepel, Scott,
38	Filtro para coar café, original, 100% fibras celulósicas n.º 103, caixa com 30 unidades	120 caixas			Melita, Jovita,
39	Agitador para Drink - 11 centímetros Produzido em estireno acrilonitrila, material atóxico, livre de Bisfenol A (BPA Free) e reciclável. Não transfere odor, nem gosto aos alimentos, e suporta temperaturas até 100°C. Não recomendado para utilizar em micro-ondas e lava louças.	90 Pacotes			MexaBem, StrawPlast
40	Copo descartável de Polipropileno - PP - 50 ml resistente ao envase a quente, resistência química e a solventes – Pacote com 100 copos. Caixa contendo 5.000 copos (50x100) APRESENTAÇÃO: Conter gravação em relevo, com características visíveis e de forma indelével marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo e o símbolo de identificação do material para reciclagem. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas	10 Caixas			CopoBras, Dixie

	afiadas ou rebarbas. Os copos deverão estar em conformidade com a certificação compulsória do Inmetro.				
41	Copo descartável de Polipropileno - PP, 200 ml, resistente ao envase a quente, resistência química e a solventes – Pacote com 100 copos. Caixa contendo 2.500 copos (25x100) APRESENTAÇÃO: Conter gravação em relevo, com características visíveis e de forma indelével marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo e o símbolo de identificação do material para reciclagem. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas. Os copos deverão estar em conformidade com a certificação compulsória do Inmetro	72 Caixas			CopoBras, Dixie
42	Papel Toalha de Mesa Bobinado, Folha dupla- Branco, textura 3D. Pacote com 2 Rolos com 60 toalhas cada com as seguintes dimensões aprox.. 19 x 22 cm.	24 Pacotes			Snob, Scott
43	Guardanapo PP Embalado 28x20 - Sachê Folha Simples (Pacote com 100 unidades)	150 Pacotes			Snob
44	Toalha Americana Lisa (Pacote com 500 unidades)	50 Pacotes			-
45	Bobina Plástica Picotada 25x35 Roll Bags - Produzida com PEAD (polietileno de alta densidade) 100% virgem e 1,7 microns de espessura. Um item prático e indispensável para uso tanto doméstico como comercial. Indicado para embalagem de frutas, verduras e outros alimentos. Bobina com 100 unidades	50 Bobinas			-
46	Bobina Plástica Picotada 35x50 Roll Bags - Produzida com PEAD (polietileno de alta densidade) 100% virgem e 1,7 microns de espessura. Um item prático e indispensável para uso tanto doméstico como comercial. Indicado para embalagem de frutas, verduras e outros alimentos. Bobina com 100 unidades	50 Bobinas			-
47	Saco Plástico para Pão 19x14x0.5 – Pacote com 100 unidades.	150 Pacotes			SC Plast
48	Luvas Plásticas Descartáveis - Tamanho Único - Individual Estéril polietileno de alta densidade, com espessura de 0,02 micra,	60 Pacotes			Safety One

	individual, estéril, ambidestra, transparente; - Pode ser armazenada em temperatura até 30 graus; - Embaladas individualmente em pacotes com 100 unidades;				
49	Touca Descartável c/ Elástico - Hipoalergênica - Impermeável Confeccionada em TNT (Tecido Não Tecido) - Tamanho único - Unissex. Caixa com 100 unidades.	50 Caixas			DermaPlus

**LOTE 05 - PILHAS**

ITEM	PRODUTOS	QTDES / (Anual)	PREÇO UNIT.	TOTAL	MARCAS PRE APROVADAS "REFERÊNCIA"
50	Pilha alcalina, AA pequena – 1,5 volts (norma abnt) - pilha alcalina, aa pequena – (norma abnt)cartela com 4 unidades	100 CARTELAS			Duracell, Sony, Panasonic
51	Pilha alcalina, AAA palito – 1,5 volts (norma abnt). - pilha alcalina, aaa palito – (norma abnt), cartela com 4 unidades	100 CARTELAS			Duracell, Sony, Panasonic

**LOTE 06 - MATERIAIS DE ESCRITÓRIO**

ITEM	PRODUTOS	QTDES / (Anual)	PREÇO UNIT.	TOTAL	MARCAS PRE APROVADAS "REFERÊNCIA"
52	Etiqueta retangular, Adesivo permanente, Cor branca, Tamanho da etiqueta (MM) 33,9 x 101,6, Etiquetas por folha de 10 a 18 100 folhas por caixa (aproximadamente) Etiqueta Modelo 6182	100 Caixas			Pimaco, Tilibra
53	Papel formato A4, (Sulfite) branco alcalino, alta alvura pesando 75 g/m2, medindo (210x297) mm, para cópias xerográficas e a laser; sendo a embalagem um pacote resistente a umidade com Pacote com 500 folhas.	480 Pacotes			Chamex, Report

## INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- Informamos que todos estes itens e quantitativos listados acima serão **TOTALMENTE** adquiridos pelo Sescoop/MG, no decorrer dos exercícios de 2022 e 2023, em 4 entregas programadas, sendo, elas em novembro/22, fevereiro/23, maio/23 e agosto de 2023 respectivamente.
- Havendo necessidade, o Sescoop/MG poderá antecipar estas entregas para melhor atendimento de suas demandas. Contudo, ressaltamos o compromisso na aquisição de todos os itens supracitados, nos mesmos preços que deverão ser fixos e irrevogáveis durante todo o período contratual.
- No presente Termo de Referência - Anexo I do Edital, consta a relação de marcas pré-aprovadas pelo Sescoop/MG, no entanto, caso a licitante tenha interesse em apresentar marca **divergente** das “Marcas de Referência – Pré-aprovadas”, deverá submeter o produto / material referente a marca para análise do Sescoop até 3 dias úteis anteriores a data da entrega dos envelopes de proposta.
- Se a marca **constar** no roll de “Marcas de Referência – Pré-aprovadas”, a licitante poderá ofertá-la sem submeter para análise do Sescoop/MG.
- O Sescoop/MG responderá formalmente para todas as licitantes sobre o resultado da análise e inclusão na marca no roll de “Marcas de Referência – Pré-aprovadas”.
- Caso o referido item não possuir nenhuma indicação de “Marcas de Referência – Pré-Aprovadas” pelo Sescoop/MG, a licitante não precisará submeter nenhuma marca para análise e estará autorizada a cotar quaisquer marcas de sua preferência.
- Os produtos / marcas deverão ser entregues para análise em na Rua Ceará, nº 771, 5º andar, Santa Efigênia em Belo Horizonte/MG.
- As empresas deverão ofertar apenas UMA marca para cada item dentro do respectivo Lote de interesse, sob pena de desclassificação no descumprimento deste.
- Todos os itens constantes no respectivo **Lote** de interesse da empresa licitante deverão ser **obrigatoriamente** cotados, sob pena de desclassificação. Mas as empresas licitantes não estão obrigadas a cotar todos os Lotes descritos neste Termo de Referência.
- Os materiais, a serem entregues pelo licitante vencedor, deverão corresponder àqueles cotados nesta licitação e descritos no formulário de Solicitação de Materiais enviados pelo Sescoop/MG em cada pedido de fornecimento. A não obediência a este quesito acarretará a devolução sumária do material e a aplicação das penalidades cabíveis.
- Os materiais objeto da licitação estarão sujeitos à inspeção pelo Sescoop/MG, que poderá rejeitá-los se considerá-los defeituosos, ou divergentes em características e referências em relação à proposta apresentada na licitação em epígrafe. Os materiais rejeitados serão restituídos ao Sescoop/MG, por sua conta e risco. Todas as despesas

com desembalagem, reembalagem e devolução de tais materiais serão debitadas à licitante vencedora.

- Na eventualidade de que o CONTRATANTE receba materiais cujo defeito ou desconformidade não seja aparente ao primeiro exame, o CONTRATANTE se reserva o direito de exigir a respectiva substituição, bem como o pagamento das perdas e danos correspondentes.

## ANEXO II MODELO DE CARTA PROPOSTA

À Comissão Permanente de Licitação do SESCOOP/MG

**REF.: PROCESSO LICITATÓRIO – CONVITE 006/2022** – Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo e produtos de limpeza, materiais descartáveis, Papel A4 e Etiquetas adesivas para atendimento as demandas do Edifício Sede e Centro de Treinamento do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais – SESCOOP/MG.

A \_\_\_\_\_ (*razão social da empresa*) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, sediada (ou domiciliada) na \_\_\_\_\_ (*endereço completo*) \_\_\_\_\_, aqui representada pelo sr.(a) \_\_\_\_\_, carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, tendo tomado conhecimento da licitação **CONVITE 006/2022**, manifesta seu interesse em apresentar proposta e o faz nas seguintes condições:

**Transcrever para a carta proposta:**

- Planilha correspondente aos Lotes de interesse (Anexo I), contendo os preços unitários e globais dos itens além das marcas dos produtos ofertados.

EXEMPLO:

**Lote 01**

ITEM	PRODUTOS	QTDES	MARCA OFERTADA	PREÇO/UNIT.	TOTAL
01					
02					
03					
04					
Etc...					

(...)

**Lote 04**

ITEM	PRODUTOS	QTDES	MARCA OFERTADA	PREÇO/UNIT.	TOTAL
36					
37					
38					
Etc...					

(...)



**Lote 05**

ITEM	PRODUTOS	QTDES	MARCA OFERTADA	PREÇO/UNIT.	TOTAL
50					
51					

(...)

- Prazo e Forma de pagamento, conforme Edital
- Validade da proposta, Conforme Edital

- As quantidades descritas no Anexo I – Termo de Referência deste edital **não são estimativas** e deverão ser entregues em 04 etapas, conforme Termo de Referência, Anexo I, através de documento específico, denominado “Solicitação de materiais”.

- Informamos que tomamos conhecimento de todos os termos e condições do Instrumento convocatório, bem como de seus anexos e não restando quaisquer dúvidas de nossa parte.

Informamos ainda que o sr. \_\_\_\_\_, já qualificado no preâmbulo, tem plenos poderes para representar este proponente no processo **006/2022**, agindo em nome desse proponente para todos os efeitos legais.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

### **ANEXO III MODELO DE PROCURAÇÃO**

Obs.: O Licitante deverá apresentar no ato do Credenciamento documentação que comprove totais poderes para participar do Convite nº 006/2022 do Sescoop/MG

Por este Instrumento particular de Procuração, à (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO DA MATRIZ) inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.000.000/0000-00 e Inscrição Estadual sob n.º 0000000000, representada neste ato por seu (QUALIFICAÇÃO DO OUTORGANTE) Sr(a) XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 0000000 SSP-XX e CPF n.º 000.000.000-00, nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) Sr(a) XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 0000000 SSP-XX e CPF n.º 000.000.000-00, a quem confere amplos poderes para representar a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) perante ao Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo e Minas Gerais – Sescoop/MG, com poderes para tomar qualquer decisão durante a Licitação, inclusive apresentar Proposta e desistir expressamente da Intenção de Interpor Recurso Administrativo, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Comissão, enfim, praticar todos os demais Atos pertinentes ao Certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de Execução do Serviço e demais compromissos. A presente procuração é válida até o dia XX de XXXXXXXXXXXX de 20XX. Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que se produza os efeitos legais.

Local de data

\_\_\_\_\_

(assinatura do outorgante com poderes para este fim conforme Contrato Social)

- A Procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma;

- Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados sem a necessidade de autenticação cartorial.

#### ANEXO IV Declaração – Exigências Legais

- a) **DECLARAÇÃO QUE NÃO** emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- b) **DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO:** que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) **DE CONHECIMENTO DO EDITAL:** ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- d) **DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA A PARTICIPAÇÃO:** que não incorre em nenhum dos casos relacionados no item 4 do edital;
- e) **DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA:** que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante desta licitação, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações.

Local de data

\_\_\_\_\_  
(assinatura do outorgante com poderes para este fim conforme Contrato Social)

## **ANEXO V**

### **Declaração de Exigências Legais de Proteção de Dados**

Empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA sob as penas da Lei:

I - Ciente dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – “LGPD” (Lei 13.709/2018), e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis par garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD, nos termos do ANEXO I e ANEXO II do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS celebrado entre as Partes.

II - Que mantém sigilo das informações e dos dados que trata, sejam pessoais ou não, além de se manter alinhado com as boas práticas de segurança e trato tecnológico, e com as práticas mais avançadas de governança.

III - Não compartilha com terceiros, parceiros ou em qualquer negociação comercial, as informações coletadas. Toda e qualquer informação a respeito dos clientes e usuários do Colégio Modelo somente serão repassadas mediante aprovação expressa destes ou por ordem judicial.

IV - Atua em consonância com sua missão institucional, respeitando o direito à privacidade e visando o melhor uso da tecnologia da informação para a garantia da segurança dos dados de seus associados, fornecedores e parceiros.

V - Estar em conformidade com a legislação vigente e adequada à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e demais regulações quanto ao tema. Declara, ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

Local de data

\_\_\_\_\_

(assinatura do outorgante com poderes para este fim conforme Contrato Social

## ANEXO VI MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_ prestou os serviços relativos a \_\_\_\_\_

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e carimbo do emissor)

### Observações:

1. Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel timbrado que identifique o órgão (ou empresa) emissor;
2. O atestado deverá estar devidamente assinado pelo representante, responsável ou gerente do contrato da respectiva empresa ou órgão emitente.
3. O Atestado deverá ser apresentado em via original ou cópia simples.

TIPO: CPS
Nº: 0XX/2022

## ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES**

1.1. **O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO DE MINAS GERAIS, SESCOOP/MG**, denominado **CONTRATANTE**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Ceará, nº 771, Bairro Santa Efigênia, CEP 30150-312, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.064.534/0001-20, neste ato representado pelo seu superintendente ALEXANDRE GATTI LAGES, portador do CPF nº 055.XXX.3XX-22, e, pela Gerente Geral ISABELA CHENNA PEREZ, portadora do CPF nº 074.XXX.7XX-85.

1.2. **XXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede em XXXXXX, na Rua XXXXX, nº XX, Bairro XXXXXX, CEP XXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXX, representada legalmente por XXXXXXX, CPF nº XXXXXXX, ajustam entre si o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOCUMENTAÇÃO**

As partes acordam que passa a fazer parte deste CONTRATO, os seguintes documentos:

- 2.1. Edital – Convite nº 006/2022 do SESCOOP/MG;
- 2.2. Proposta da CONTRATADA datada de XX/XX/2022; e
- 2.3. Termo de Homologação e de Adjudicação, datado de XX/XX/2022.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto deste CONTRATO, o fornecimento pela CONTRATADA, de materiais de consumo e produtos de limpeza, materiais descartáveis, pilhas, papel A4 e etiquetas adesivas para atendimento as demandas do Edifício Sede e Centro de Treinamento do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais – SESCOOP/MG.

### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **4.1 DO CONTRATANTE:**

- 4.1.1. Colaborar no que lhe couber e for possível para o bom desempenho do objeto deste CONTRATO, prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelas representantes da CONTRATADA.
- 4.1.2. Acompanhar a execução e efetuar os pagamentos conforme cláusula 5ª do presente CONTRATO;
- 4.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços ou fornecimentos executados em desacordo com o CONTRATO;

#### **4.2. DA CONTRATADA:**

- 4.2.1. Executar o objeto do presente CONTRATO, nas condições pactuadas entre as partes;
- 4.2.2. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no Edital Convite nº 006/2022;
- 4.2.3. Admitir, administrar e dispensar toda mão-de-obra que vier a ser utilizada na execução do objeto deste CONTRATO;
- 4.2.4. Pagar e responder pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias, incluindo as necessárias à rescisão dos contratos de trabalho, relativamente ao pessoal que mobilizar para a realização dos serviços contratados, eximindo o CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade acessória ou solidária;
- 4.2.5. Comparecer espontaneamente em juízo no caso de eventual reclamatória trabalhista intentada contra o CONTRATANTE, reconhecendo a sua verdadeira condição de empregadora e substituir o CONTRATANTE na lide, até a decisão final, arcando com todos os custos decorrentes, quer sejam judiciais ou extrajudiciais;
- 4.2.6. Manter os valores ofertados no Convite nº 006/2022 durante toda a vigência do CONTRATO.
- 4.2.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, designado formalmente pelo CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do instrumento.

4.2.8. Prestar os serviços nas condições e prazos estabelecidos neste CONTRATO.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. O valor global estimado do contrato é de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXX)** conforme Termo de Homologação e de Adjudicação datado de XX/XX/2022 e proposta da CONTRATADA de XX/XX/2022.

LOTE 01 - MATERIAL DE LIMPEZA

(...)

LOTE 02 - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

(...)

LOTE 03 - MATERIAL DE COPA – CONSUMO

(...)

5.2. O faturamento deverá ser efetuado juntamente com cada entrega dos produtos, devendo o pagamento ocorrer em até 28 dias após entrega e mediante apresentação da(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura(s), devidamente aprovada(s) pelo Sescoop/MG.

5.3. As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o e-mail: [notasfiscais@sistemaocemg.coop.br](mailto:notasfiscais@sistemaocemg.coop.br) contendo os dados bancários para pagamento que será preferencialmente via depósito em conta.

5.4. No caso de incorreção nas Notas Fiscais, estas serão restituídas à CONTRATADA para as correções solicitadas. O prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, não respondendo o Sescoop/MG por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

5.5. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA enquanto perdurar qualquer pendência contratual;

5.6. No caso de emissão de Nota(s) Fiscal(is) na forma “eletrônica”, a CONTRATADA fica obrigada a enviar juntamente com o documento o arquivo eletrônico denominado “XML” para fins de conferência e fechamento junto a receita estadual. A(s) Nota(s) Fiscal(is) ficará(ão) retida(s) para pagamento, até o envio do presente arquivo.

5.7. Os preços ofertados pela CONTRATADA serão **fixo(s) e irrevogável(is) durante toda a vigência contratual**. Ocorrendo prorrogação, o(s) preço(s) poderá(ão) ser corrigido(s) pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do IBGE, acumulado nos 12 (doze) meses anteriores, se houver manifestação expressa da CONTRATADA nesse sentido;

5.8. Caso ocorra comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, o qual, não consiga ser ajustado com a aplicação do INPC, as partes, poderão restabelecer a relação entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da prestação dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato;

5.9. Retenção de ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza: De acordo com a Legislação, as microempresas ou as empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, que não informar a alíquota de retenção no documento fiscal, será aplicada a alíquota de 5%.

5.10. Salvo autorização expressa e por escrito do CONTRATANTE, é vedado à CONTRATADA, seja por qual motivo for, o desconto ou negociação de duplicatas, faturas e afins em instituições financeiras, relativamente a parcelas de pagamento vinculadas à execução do objeto deste CONTRATO.

5.11. O pagamento de taxas, impostos, licenças, emolumentos, demais tributos e encargos sociais que incidam sobre os serviços contratados serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

5.12. Caso julgue necessário ou conveniente, o CONTRATANTE poderá renegociar as condições comerciais apresentadas pela CONTRATADA desde que para melhor adequação à disponibilidade orçamentária da entidade.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA**

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na assinatura, podendo ser prorrogado, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo acordado entre as partes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS**

7.1. Todos os itens descritos nos Lotes 01 – Material de Limpeza; 02 – Instalações Sanitárias; 03 – Material de Copa – Consumo; 04 – Descartáveis; 05 – Pilhas e 06 – Materiais de Escritório serão totalmente adquiridos pelo CONTRATANTE no decorrer dos exercícios de 2022 e 2023 em 4 entregas programadas, sendo, elas em novembro/22, fevereiro/23, maio/23 e agosto de 2023 respectivamente.

7.1.1. A entrega dos produtos deverá ser efetuada na Rua Ceará, 771, 3º andar, Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG

7.1.2. O prazo de entrega dos produtos será de 03 dias úteis após envio da respectiva Solicitação de Materiais.

7.2. Havendo necessidade, o CONTRATANTE poderá antecipar estas entregas para melhor atendimento de suas demandas. Contudo, ressaltamos o compromisso na aquisição de todos os itens supracitados, nos mesmos preços que deverão ser fixados durante todo o período contratual.

7.3. Os materiais, a serem entregues pelo CONTRATADA, deverão corresponder àqueles cotados no edital Convite nº 006/2022 e descritos no formulário de Solicitação de Materiais enviados pelo CONTRATANTE em cada pedido de fornecimento. A não obediência a este quesito acarretará a devolução sumária do material e a aplicação das penalidades cabíveis.

7.4. Os materiais objeto do contrato estarão sujeitos à inspeção pelo CONTRATANTE, que poderá rejeitá-los se considerá-los defeituosos, ou divergentes em características e referências em relação à proposta apresentada na licitação. Os materiais rejeitados serão restituídos ao CONTRATANTE, por sua conta e risco. Todas as despesas com desembalagem, reembalagem e devolução de tais materiais serão debitadas à CONTRATADA.

7.5. Na eventualidade de que o CONTRATANTE receba materiais cujo defeito ou desconformidade não seja aparente ao primeiro exame, o CONTRATANTE se reserva o direito de exigir a respectiva substituição, bem como o pagamento das perdas e danos correspondentes.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DO PESSOAL, RESPONSABILIDADE E ÔNUS FISCAIS**

8.1. A CONTRATADA será a única responsável pelos seus empregados ou contratados para o desempenho do objeto do presente, bem como por todas as exigências da legislação trabalhista e de previdência social, não existindo entre seus empregados, contratados e/ou cooperados e o CONTRATANTE nenhum vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza.

8.2. Arcar com todas as despesas que forem necessárias com seu pessoal, decorrentes de alojamentos, alimentação, transporte, assistência médica, segurança do trabalho e de pronto socorro.

8.3. Confiar a execução dos serviços a profissionais com capacidade técnica comprovada, que sejam idôneos e legalmente habilitados, de acordo com o gabarito técnico e experiência indispensável para a realização do serviço para o qual foi contratado.

#### **CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES**

9.1. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto licitatório, pela CONTRATADA, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados e, sem prejuízo e implicação nas penalidades abaixo mencionadas:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Cancelamento do contrato;

9.1.3. Multa por atraso de entrega/prestação dos serviços, no percentual de 0,5% (meio por cento) ao dia referente a etapa em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do CONTRATO;

9.1.4. Suspensão temporária: Suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o SESCOOP, por prazo de até 02 (dois) anos.

9.2. Ocorrendo a aplicação de multa, esta será descontada sobre o valor da nota fiscal/fatura ou dos créditos a que a empresa CONTRATADA fizer "jus", no ato do pagamento, ou recolhidas diretamente à tesouraria do CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

9.3. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação.

9.4. As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tal como a rescisão contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO**

10.1. Qualquer dos partícipes poderá denunciar o presente CONTRATO por meio de comunicação escrita, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

10.2. Constitui motivo para rescisão deste CONTRATO, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de qualquer item pactuado, particularmente quando constatadas as seguintes situações:



- 10.2.1. Não cumprimento de cláusulas ou prazos constantes neste CONTRATO;
- 10.2.2. Cumprimento irregular das cláusulas ou prazos constantes deste CONTRATO;
- 10.2.3. Paralisação da execução do objeto deste CONTRATO, sem a justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 10.2.4. A associação da CONTRATADA com outrem, ainda a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não são admitidas neste CONTRATO;
- 10.2.5. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar a execução deste CONTRATO, assim como a de seus superiores;
- 10.2.6. Cometimento reiterado das faltas na execução deste CONTRATO;
- 10.2.7. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da instituição que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do objeto deste CONTRATO;
- 10.2.8. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução deste CONTRATO;
- 10.2.9. Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste CONTRATO;
- 10.2.10. Cometimento de falhas ou fraudes na execução do objeto deste CONTRATO;
- 10.2.11. Inadimplência total do objeto deste CONTRATO.

10.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da notificação extrajudicial.

10.4. O presente CONTRATO poderá ser resiliado pelas partes, amigavelmente, mediante aviso expresso com 10 (dez) dias de antecedência, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ACOMPANHAMENTO**

11.1. Ao CONTRATANTE ficará assegurado o direito de acompanhar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela CONTRATADA, assim como questionar quaisquer eventualidades que desvirtuem o seu caráter intrínseco.

11.2. Os serviços da CONTRATADA serão acompanhados pela Gerência Administrativa do SESCOOP/MG, que será a fiscal do contrato, cabendo-lhe todo e qualquer relacionamento com a empresa contratada, bem como a tarefa de acompanhar, fiscalizar, coordenar e avaliar os serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CONFIDENCIALIDADE**

12.1. As PARTES reconhecem que todas as informações, de qualquer natureza, eventualmente reveladas pelas partes, sejam feitas em meio físico, magnético ou oralmente, durante a vigência do presente convênio, incluídas, mas não se limitando à base de dados técnicos, planos comerciais ou estratégicos, informações financeiras e projeções, dados ou informações sobre o mercado, clientes, parceiros, fornecedores ou equipamentos, documentos, projetos, ou até mesmo correspondências classificadas como informações confidenciais e sobre as mesmas deverá ser guardado sigilo absoluto, para todos os efeitos.

12.2. A obrigação de confidencialidade de que trata o presente convênio visa proteger os direitos e interesses de todo gênero das partes, buscando impedir a revelação e a utilização indevida das Informações Confidenciais, motivo pelo qual as partes obrigam-se, de forma perene, em caráter irrevogável e irretroatável, a manter sob sigilo absoluto todas as Informações Confidenciais a que vier a ter acesso, tratando-as como segredo industrial e de negócios.

12.3. É vedado à CONTRATADA divulgar informação, dado ou modelo que tenha sido desenvolvido a partir de qualquer Informação Confidencial, bem como desenvolver produtos, métodos ou serviços com base tanto nas Informações Confidenciais, como nas demais informações e conhecimentos obtidos no desenvolvimento do propósito deste convênio, sem qualquer exceção.

12.4. A CONTRATADA declara-se ciente e concorda, bem como adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, Colaboradores e clientes também cientes, e que a executora em decorrência do presente convênio poderá ter acesso, utilizará, e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela executora e seus clientes ("Dados Protegidos").

12.5. As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) ("LGPD"), e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis par garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

12.6. As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) ("LGPD"), e se comprometem a realizar o tratamento de Dados Pessoais aos quais obtenham acesso em decorrência deste Contrato de acordo com a legislação aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), Lei 12.965/2014

(Marco Civil da Internet), Decreto n. 8.771/2016 (Regulamento do Marco Civil da Internet), bem como quaisquer outras leis ou normas relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste contrato. E obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

12.7. O CONTRATANTE está comprometido em assegurar que o controle sobre os dados pessoais. Para isso, atua fortemente para garantir que sua privacidade e a proteção dos seus dados pessoais sejam observadas quando você está nos nossos ambientes físicos ou quando acessa nossos ambientes digitais. Coletamos e tratamos os dados pessoais, de acordo com nosso Aviso de Privacidade disponível em: <https://sistemaocemg.coop.br/evento/portal-da-privacidade/?categories=10%3B> e em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, o Marco Civil da Internet e outras Leis ou regulamentos aplicados ao tema.

12.8. A CONTRATADA declara estar ciente que quaisquer comunicações e/ou solicitações relacionadas à proteção de dados pessoais decorrentes do presente instrumento deverão ser realizadas exclusivamente através do canal oficial estabelecido pelo SESCOOP/MG: [dpo@sistemaocemg.coop.br](mailto:dpo@sistemaocemg.coop.br).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA CONDUTA ANTICORRUPÇÃO**

13.1. Pautando-se na conformidade normativa, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, quaisquer pagamentos, doações, compensações, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato/convênio, ou de outra forma que não relacionada a este instrumento, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, colaboradores e demais prestadores de serviço ajam da mesma forma.

13.2. Além do disposto no item anterior, os valores recebidos pela EXECUTORA em razão deste contrato não poderão ser utilizados, em nenhuma hipótese, para a realização e/ou prática de atos de corrupção, comprometendo-se a EXECUTORA, inclusive, a se submeter à auditoria.

13.3. As partes declaram ainda, ter pleno conhecimento do teor da Lei Federal nº 9.613/1998, que dispõe sobre os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores; a prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos previstos nesta Lei; cria o Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF, e dá outras providências; bem como da legislação correlata, além das demais normas emanadas dos órgãos reguladores dos diversos setores e atividades, comprometendo-se à sua fiel observância, inclusive em relação às alterações posteriores que lhe forem introduzidas.

13.4. As partes declaram também que o inteiro teor da legislação aplicável à matéria a que se referem os itens acima é de conhecimento também de seus sócios, associados, dirigentes, gestores, empregados, prepostos e terceirizados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Caso a CONTRATADA, no decorrer da prestação dos serviços, demonstre inaptidão técnica, operacional ou administrativa, bem como quaisquer outras características que, no entendimento do CONTRATANTE, possa prejudicar, inviabilizar, retardar ou desvirtuar o objetivo pretendido, poderá o CONTRATANTE aplicar as penalidades previstas no presente contrato.

14.2. O não exercício, pelo CONTRATANTE, de qualquer dos direitos previstos neste contrato não constituirá renúncia ou novação, podendo tais direitos e prerrogativas ser por ela exercido a qualquer tempo.

14.3. Casos omissos e modificações serão resolvidos entre as partes através de termos aditivos, que farão parte integrante deste CONTRATO.

14.4. Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade das partes, na forma do Código Civil Brasileiro.

14.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, que será o competente para dirimir dúvidas decorrentes da execução deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.6. A CONTRATADA é responsável, em qualquer época, pela fidelidade e veracidade das informações dos documentos apresentados.

14.7. O SESCOOP/MG poderá introduzir acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme lhe faculta o artigo 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP.

14.8. Todas as atividades de natureza formal inerentes ao contrato tais como alterações contratuais, repactuações de preços, rescisão, serão de alçada do Gestor Formal do CONTRATANTE.

Como alternativa à assinatura física do Instrumento, as Partes declaram e concordam que as assinaturas mencionadas poderão ser efetuadas em formato eletrônico, sendo a(s) respectiva(s) folha(s) de assinaturas documento integrante e inseparável deste Instrumento Contratual, sob pena de nulidade, declarando ainda e desde já, reconhecerem a veracidade, autenticidade e validade deste Instrumento e de seus termos, incluindo seus anexos, nos termos do art. 219 do Código Civil, por meio de certificados eletrônicos e digitais, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 ("MP nº 2.200-2") e da legislação vigente da autoridade certificadora ICP-Brasil.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

Belo Horizonte, XX de setembro de 2022.

**SESCOOP/MG**

\_\_\_\_\_  
**ALEXANDRE GATTI LAGES**  
**SUPERINTENDENTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
**MANOEL MESSIAS**

\_\_\_\_\_  
**ISABELA CHENNA PEREZ**  
**GERENTE GERAL**

\_\_\_\_\_  
**ROBERT MARTINS SANTOS**